



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DSI - DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS
EDITAL Nº 25/2025/DSI/PROEN-IFAL
EXAME DE SELEÇÃO 2025.2.41 – CURSO SUBSEQUENTE**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a realização do Exame de Seleção para ingresso no **Curso Subsequente de Enfermagem**, para ingresso no **segundo semestre letivo de 2025**.

I. DOS CURSOS

1.1 De acordo com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Educação a Distância é uma modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica no processo de ensino-aprendizagem ocorre principalmente por meio de tecnologias de informação e comunicação. Entretanto, essa modalidade inclui atividades acadêmicas que devem ser presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório, além da defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir o seguinte **pré-requisito**:

- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente **até a data da matrícula**.

III. DAS VAGAS

3.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 1 e descrito nos itens a seguir.

3.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

Quadro 1: Distribuição das vagas

Curso	Turno	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)							Total de Vagas	
			I		II		III		IV		
			L2	L1	L6	L5	L8	L10	L14		
Técnico em Enfermagem	Integral / Diurno	07	07	02	06	01	01	01	01	26	
TOTAL							26				

LEGENDA (siglas)

- AC - Ampla Concorrência.
- L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
- L5 - Escola Pública (independente de renda).
- L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L7 - Quilombolas (independente de renda).
- L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda)

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.3** Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:
- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
 - b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
 - c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS (AÇÃO AFIRMATIVA - COTA)

3.4 As vagas reservadas das ações afirmativas I a IV serão destinadas às/-aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.**

3.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/-aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (**L2 e L6**), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (**L8 e L7**), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/-aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (**L10 e L14**) e as demais vagas às/-aos candidatas/os de ESCOLA PÚBLICA (**L1 e L5**).

3.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.516,00 por membro da família.

3.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

- Serão destinadas para candidatas/os, independente de renda.

3.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

3.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PCD).

3.5.4.1 São consideradas Pessoas com Deficiência (PCD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem **3.4** e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

3.6 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

3.7 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas, Indígenas e Pessoas com Deficiência (PCD), antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

3.8 Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma.

3.9 Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será

desclassificada/o do exame de seleção.

3.10 Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, será reposicionado/a na ampla concorrência.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no exame de seleção serão realizadas no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma.

4.2 As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

Etapa 1 - CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)

4.2.1 Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

4.2.2 No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Etapa 2 - INSCRIÇÃO ONLINE

4.2.3 A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

4.2.4 No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

a. Informar as médias dos componentes curriculares obrigatórios, conforme disposto no item 5.1.1 e no Anexo II.

b. Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

c. Anexar documento com o número do CPF (caso não conste no documento oficial com foto).

d. Anexar frente e verso do Histórico Escolar ou Declaração Escolar, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu o ensino médio.
- Todas as médias informadas no item a.
- Nome completo da/o candidata/o.
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

4.3 Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, a/o candidata/o poderá anexar a cópia digital da Declaração emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo I deste edital).

4.4 Nas hipóteses do Histórico Escolar ou Declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo III), a/o candidata/o deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

4.5 Os documentos comprobatórios, citados no item 4.2.4, deverão ser, obrigatoriamente, anexados na tela prevista do sistema, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, pela falta ou erro na inserção do documento no local adequado.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

4.5.1 Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- a. Sem o nome da/o candidata/o.
- b. Com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados).
- c. Ilégitimo (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza).
- d. Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- e. Que não apresentem todas as informações requeridas.
- f. Fora do prazo de validade ou não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora.

- g. Com o tipo de vaga divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota) ou direito à cota não comprovado, conforme item 3.
- h. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 2.1.

4.5.2 A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá **INDEFERIDA** a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

4.6 Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira concorrer a outro curso no mesmo polo ou alterar algum documento anteriormente anexado, terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma.

4.7 As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no item 3 e seus subitens.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

4.9 A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

4.10 O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste exame de seleção.

V. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das/os candidatas/os será realizada em 02 (duas) fases:

1º FASE - ONLINE - CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA DOS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

5.1.1 Nesta fase serão avaliadas as notas dos 1º e 2º anos de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio ou Equivalente, informadas pela/o candidata/o no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo II.

5.1.2 Serão analisados os arquivos anexados para verificação do atendimento às exigências do presente edital e na conferência da integridade/validade dos documentos.

5.1.3 Será verificado o atendimento ao item 3, acerca do direito de reserva de vaga.

5.1.4 A classificação para segunda fase utilizará a proporção de 5 (cinco) candidatas/os aprovadas/os para cada 1 (uma) vaga, conforme total de vagas (Quadro 1).

2º FASE - PRESENCIAL - PROVA OBJETIVA

5.1.5 As/Os classificadas/os na primeira fase serão convocadas/os para realização de uma prova **Objetiva Presencial**, contendo 30 questões, sendo 15 questões de Língua Portuguesa e 15 questões de Matemática, conforme Calendário (Quadro 3)

5.1.6 A classificação final obedecerá a ordem decrescente da MÉDIA das notas obrigatórias, considerando o tipo da concorrência das/os candidatas/os.

5.2 Havendo empate entre as/os candidatas/os, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a. Maior média em Língua Portuguesa.
- b. Maior idade (ano/mês/dia).

5.3 Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

5.4 Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as vagas poderão ser remanejadas entre os tipos de concorrência.

5.5 Ao término do exame de seleção, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 2), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Pedido do Nome Social.

6.1 Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

6.2 Para fins de envio dos dados e/ou documentos elencados nos subitens 6.3 e 6.4 deverá ser utilizado o e-mail: caa.beneditobentes@ifal.edu.br.

6.3 A/O candidata/o travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá, após a sua inscrição, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada/o.

6.4 Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações, cumulativamente:

a) declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, Campus/Curso/Turno/ Situação/ Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e

b) cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.

6.5 As publicações referentes às/-aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado.

7. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CANDIDATOS DA AÇÃO AFIRMATIVA III)

7.1 Às/Aos candidatos que concorrem à Ação Afirmativa IV (L10 e L14), nos termos do subitem 4.4, alínea “c”, serão consideradas Pessoas com Deficiência – PcD as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409/2016 e do Art. 8º B da Portaria Normativa MEC nº 09/2017, de 05/05/2017.

7.2 Além disso, as/os candidatas/os que concorrem à Ação Afirmativa IV precisam se enquadrar:

a) no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

c) na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); ou

d) na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

7.3 A/O candidata/o que desejar concorrer às vagas reservadas para a Ação Afirmativa IV, nos termos do subitem 4.4, alínea “c”, deverá selecionar no sistema de inscrições, no ato da inscrição, a Ação Afirmativa específica (L10 ou L14) que deseja concorrer. Ao selecionar a Ação Afirmativa IV, a/o candidata/o estará automaticamente se autodeclarando Pessoa com Deficiência – PcD, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não podendo alegar desconhecimento.

7.4 As/Os candidatas/os com deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para as/os demais candidatas/os, observando-se o disposto no item 8 (Condição Especial para Realização das Provas).

7.5 As/Os candidatas/os classificadas/os na Ação Afirmativa IV deverão apresentar a comprovação da deficiência mediante a apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos

do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Art. 8º B da Portaria Normativa MEC nº 09/2017, de 05/05/2017. A comprovação se dará junto ao IFAL, mediante convocação específica.

7.5.1 O laudo médico a ser apresentado ao IFAL deve conter, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência.

7.5.2 O procedimento de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência – PCD será realizado sob a responsabilidade do IFAL, sendo ato obrigatório e realizado antes da homologação da matrícula.

8. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As/Os candidatas/os com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das provas**. Para isso, a/o candidata/o deve encaminhar para o e-mail **caa.beneditobentes@ifal.edu.br**, que necessita de condição especial para a realização das provas.

8.2 Após assinalar no sistema de inscrições, a/o candidata/o deverá encaminhar, exclusivamente pelo e-mail **caa.beneditobentes@ifal.edu.br**, os seguintes documentos, cumulativamente:

- a) **requerimento de atendimento especial**, devidamente preenchido e assinado pelo candidata/o, e
- b) **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

8.3 É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem 8.2 para fins de avaliação do pedido de condição especial.

8.4 Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

8.5 O envio da documentação indicada no subitem 8.2 deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Anexo II.

8.6 Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome da/o candidata/o, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.

8.7 As condições especiais de que trata o subitem 8.2 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

8.8 À/Ao candidata/o com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 8.2, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

8.9 O laudo médico a que se refere o subitem 8.2 não será devolvido à/ao candidata/o, constituindo acervo do Exame de Seleção.

8.10 O tempo de realização de provas para as/os candidata/os com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para as/os demais candidatas/os. Para isso, a/o candidata/o com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 8.2.

8.11 As/Os candidatas/os que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão enviar requerimento próprio, conforme subitem 8.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

8.12 Às/Aos candidatas/os com visão subnormal (ambílope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e às/aos cegas/os será disponibilizado um/a Ledor/a, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 8.2.

Atendimento para necessidades auditivas

8.13 As/Os candidatas/os com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão enviar requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 8.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

Atendimento para necessidade de transcrição

8.14 A/O candidata/o, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo o Ifal ser responsabilizado posteriormente, sob qualquer alegação, por parte da/o candidata/o, de eventuais erros de transcrição provocados pela/o Fiscal.

8.15.1 A/O Fiscal designada/o pelo Ifal para transcrever as respostas da/o candidata/o para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença da/o candidata/o. Se por qualquer motivo a/o candidata/o se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidade de amamentação

8.16 A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem 8.5:

- a) Encaminhar ao Ifal o requerimento de que precisará de atendimento especial; e
- b) Encaminhar ao Ifal o requerimento de atendimento especial, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.5, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.

8.17 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 8.2, deverá levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentarse do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que o Ifal não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

8.17.1 Terá direito à amamentação a candidata mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

8.17.2 A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem 8.16, alínea "b", deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018.

8.17.3 O envio das documentações indicadas no subitem 8.16 deverá ser efetuada no prazo estabelecido no cronograma. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.

8.17.4 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentarse temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com as/os demais candidatas/os na realização da prova.

8.17.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.

8.17.6 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, a mãe terá direito a proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filha/o. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Objetivas.

- 8.18** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso das/os candidatas/os durante 40 (quarenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatas/os aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 8.19** Para participar da prova, a/o candidata/o deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 11.12 e 11.12.1, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.20** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Identidade Nacional – CIN; documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.21** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 8.20, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.22** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 8.20, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.23** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.
- 8.24** Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 8.25** As/Os candidatas/os que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Exame de Seleção. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 8.26** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação da/o candidata/o durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- 8.27** É de responsabilidade da/o candidata/o, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.28** Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 8.29** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 8.30** A/O candidata/o não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação do Exame de Seleção.
- 8.31** A Prova Objetiva terá duração de **3h30min** (três horas e trinta minutos).

- 8.32** Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.
- 8.33** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas da/o candidata/o.
- 8.34** É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de quaisquer espécies. As/Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.
- 8.35** Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. A/O candidata/o também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.
- 8.36** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences da/o candidata/o, até a saída dela/e da sala de provas e do prédio.
- 8.37** A/O candidata/o que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhada/o de um/a Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado.
- 8.38** As/Os membras/os da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes às-aos candidatas/os.
- 8.39** O Ifal não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação das provas deste Exame de Seleção.
- 8.40** A/O candidata/o receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas à/ao candidata/o.
- 8.41** A/O candidata/o deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro da/o candidata/o. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 8.42** Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 8.43** A/O candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura de sua Folha de Respostas. No caso de impossibilidade da leitura da Folha de Respostas, por ação da/o candidata/o, será atribuída a ela/e a nota zero.
- 8.44** A/O candidata/o, ao terminar a prova, entregará à/ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h00 (uma hora) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido à/ao candidata/o que ela/e se retire da sala com o Caderno de Questões. A/O candidata/o somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida.
- 8.45** As/os 3 (três) últimas/os candidatas/os somente poderão ausentar-se do recinto juntas/os, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
- 8.46** Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos

integralmente, marcação no verso do Cartão de Respostas e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

8.47 Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

8.48 Será eliminada/o do Exame de Seleção a/o candidata/o que:

I.	chegar atrasada/o para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membra/o da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendida/o, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra/o candidata/o ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pelo Ifal durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	for surpreendida/o usando ou tentando usar qualquer método fraudulento, sendo a/o(s) envolvida/o(s) encaminhada/o(s) à autoridade policial competente, para efetivação do flagrante;
XIII.	descumprir os termos do presente Edital.

8.49 Como meio de garantir a segurança das/os candidata/os e a lisura do Exame de Seleção, o Ifal poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todas/os as/os candidatas/os no dia da realização das provas, bem como poderão submeter as/os candidatas/os à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Exame de Seleção.

8.50 **Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Exame de Seleção no estabelecimento de aplicação das provas.**

8.51 É reservado ao Ifal o direito à destruição física do Caderno de Questões após a realização das provas, decorridos todos os prazos de recursos.

IX. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

9.1 Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma (Quadro 3), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

9.2 Serão aceitos recursos na primeira fase do exame de seleção nos prazos estipulados no cronograma (Quadro 3).

9.3 O recurso poderá ser interposto por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado ao recurso.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuraçao, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.5 Os recursos serão apreciados no período indicado no cronograma (Quadro 3) e divulgados no site

<https://exame.ifal.edu.br>.

9.6 O resultado final do exame de seleção, após sessão de heteroidentificação e validação, será divulgado por meio dos sites <https://www.ifal.edu.br> e <https://exame.ifal.edu.br>.

X. DO CRONOGRAMA

10.1 Todas as etapas do exame de seleção seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 3):

Quadro 2: Cronograma do exame de seleção

ETAPA	DATAS
1. Período de inscrição 1º Fase (online)	30/05/2025 a 15/06/2025
2. Resultado preliminar 1º Fase	16/06/2025
3. Interposição de recurso 1º Fase	17/06/2025
4. Resultado final 1º Fase (convocação para 2º Fase)	18/06/2025
5. Realização da 2º Fase - Prova Objetiva Presencial	22/06/2025 (domingo)
6. Resultado do exame de seleção (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação e validação de documentos	26/06/2025
7. Matrículas e sessões de heteroidentificação	30/06/2025
8. Resultado preliminar da matrícula	01/07/2025
9. Recurso contra indeferimento na matrícula	02/07/2025
10. Resultado final da matrícula em 1ª Chamada	03/07/2025
Previsão de inicio das aulas	15/07/2025

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no exame de seleção implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

11.2 Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

11.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do exame de seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

11.4 O Ifal se reserva o direito de ofertar aulas aos sábados/domingos ou em outros turnos de acordo com as suas necessidades administrativas e/ou pedagógicas.

11.5 As atividades letivas configuradas como momentos presenciais, tais como: visitas técnicas, atividades de laboratório, tutoria presencial, atividades de avaliação e defesa de TCC, ocorrerão aos sábados, podendo, excepcionalmente, acontecer às sextas-feiras e/ou domingos, de acordo com o planejamento do curso.

11.6 Todos os custos para translado, alimentação e outros gastos, serão exclusivamente de responsabilidade da/o candidata/o.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação do Curso ofertado e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 30 de maio de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

CarimbodaEscola

Eu _____, Diretor(a) da Escola _____

situada à Rua/Avenida _____ nº _____,

bairro _____, na cidade de _____,

estado de/do _____, declaro para os devidos fins que a/o

estudante _____

CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, obteve as médias, conforme quadro abaixo:

Português/Língua Portuguesa/	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	

Matemática	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	

ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO	
1º ANO	NOME:
2º ANO	NOME:

_____ , _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura e carimbo do Diretor

ANEXO II: PREENCHIMENTO DAS MÉDIAS

I. DO PRÉ-REQUISITO

1.1 A/O candidata/o deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e Matemática ou componentes curriculares equivalentes), devendo assinalar se pretende concorrer por meio das médias contidas na CERTIFICAÇÃO do Enem/Encceja ou por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente.

II. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS

Ensino Médio ou Equivalente

2.1 Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com as fórmulas abaixo.

A) Língua Portuguesa ou Português

- MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa ou Português, conforme equação a seguir:

$$MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$$

- MLPx será calculada automaticamente pelo sistema.

2.1.1 No caso da/o candidata/o ter cursado um dos componentes curriculares de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua portuguesa ou português, teremos:

$$(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$$

B) Matemática

- MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá à média geral de Matemática, conforme equação a seguir:

$$MMx = (MM1 + MM2) / 2$$

- MMx será calculada automaticamente pelo sistema.

2.1.2 No caso da/o candidata/o ter cursado um dos componentes curriculares de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), no espaço reservado para Matemática, teremos:

$$(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8.$$

C) Certificação do Enem ou Encceja

2.2 Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio do resultado da certificação do Enem ou Encceja, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx e a nota de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

D) EJA (Educação de Jovens e Adultos)

2.3 Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio do resultado do EJA, as

médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática será a média dos períodos, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: EJA em 03 períodos, a média de cada componente curricular será igual a: (Média do 1º período + Média do 2º período + Média do 3º período) / 3

III. COMO REGISTRAR AS MÉDIA

3.1 TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher, conforme exemplos a seguir:

A) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:

- Deverá dividir a nota e/ou média por 10,
conforme exemplo: Exemplo: Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10).

B) Candidata/o que desejar concorrer com a nota da certificação do Enem (que vai de 0 a 1.000):

- Deverá dividir a média por 100:
Exemplo: Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).

C) Candidata/o que desejar concorrer com a nota da certificação do Encceja:

- Deverá inserir uma única média para cada componente curricular, conforme tabela de equivalência constante no Anexo III.

D) Candidata/o que utilizar conceito ao invés de nota:

- Deverá realizar a conversão conforme Anexo III deste edital.

E) Nos casos de médias de componentes curriculares que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666):

- Será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).

3.2 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

3.2.1 A MÉDIA FINAL, com a qual a/o candidata/o concorrerá na classificação geral, será calculada automaticamente pelo sistema a partir da seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL
$MFinal = (MLPx + MMx) / 2$

IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

3.2 A MÉDIA FINAL, obtida através das médias dos componentes curriculares, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais. Exemplo:

- Português = 7,8
- Matemática = 7,1
- Média Final = $14,9 \div 2 = 7,45$

ANEXO III: TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO x NOTA)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	10,0
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	
Bom	8,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
* Progressão (qualquer tipo de progressão)	7,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	
Razoável	
Regular	
Reclassificado (R)	6,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Insuficiente	5,0

• PARA NOTAS DO ENCCEJA

VALOR NUMERICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00